Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, CEP 37520-000, CNPJ nº 18.025.973/0001-40, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2026,** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei n° 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL n° 2.513/2023 e DECRETO FEDERAL nº 10.024/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO SÃO JOSÉ, EM PEDRALVA/MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal da Saúde

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: à partir de 27 de novembro de 2026 às 13:00h

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15 de dezembro de 2026, às 08:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15 de dezembro de 2026 às 08:10h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/

PORTARIA Nº 3.651 DE 08 DE JUNHO DE 2026: Agente de Contratação (aqui denominado Pregoeiro): Sebastião Carlos Cândido.
Equipe de Apoio: Alexandre Ferreira Fortes, Leandro Gabriel Rocha e Cinthia Gomes da Silva.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 36.274,66 (trinta e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – https://ammlicita.org.br/> edital > esclarecimentos.
Telefones: (35) 9 8437-3195
Horário de funcionamento: 09h00min. às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pedralva, CNPJ 18.025.973/0001-40, por meio do Departamento de Licitação, sediado na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Bairro Centro, na cidade de Pedralva/MG , CEP 37.520-000, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO SÃO JOSÉ, EM PEDRALVA/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 1 (um) lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em https://licitar.digital.com.br

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf e na plataforma da Licitar Digital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. sociedades cooperativas;

2.6.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do

contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor global do objeto da licitação, sem identificação da empresa.

5.1.2. Além do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá anexar, obrigatoriamente, a Planilha Orçamentária, o BDI e o Cronograma Físico-Financeiro, conforme o Projeto Básico.

5.1.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, discriminando os preços unitários e totais.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou com especificações distintas das previstas na Planilha Orçamentária.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Para fins de cálculo para apuração dos tributos incidentes sobre a mão de obra será utilizado o valor apurado na planilha orçamentária.

5.6.1. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF;

5.6.2. Aplica-se unicamente aos materiais agregados de forma permanente à obra, produzidos pelo prestador dos serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS, conforme súmula 83 do STJ e Art. 3°, inciso III, subitem 7.02 e 7.19 da Lei Complementar nº 116/2003;

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1.Se verificado, a qualquer momento, que o nível de qualidade ou desempenho dos produtos ou serviços não permite a consecução dos resultados pretendidos pela Administração, o proponente contratado deverá, obrigatoriamente, substituí-los ou refaze-los, sem qualquer custo adicional, sob pena de aplicação das sanções contidas no Termo de Referência.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízos das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi - integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11.5. A licitante classificada em primeiro lugar apresentará ainda:

7.11.5.1. composição dos custos unitários de acordo como especificado na planilha orçamentária, devendo constar o seguinte: discriminação de todos os insumos, coeficientes unitários e preços unitários desses insumos, preços totais e preço final unitário.

7.11.5.2. composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, tanto em valores nominais como também sob a forma percentual. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

7.11.5.3. cronograma físico-financeiro da obra, cujo prazo de execução e valor total da obra deverá ser coincidente com a proposta apresentada.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. A análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto será realizada pelo setor da engenharia do Município.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no

País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Findo o prazo de 2 (duas) horas sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.12.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.13. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.14. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

8.14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.14.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.14.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.14.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.14.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.14.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.14.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.14.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.14.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.15. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.15.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.15.1.1.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.15.2. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade.

8.15.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.15.4. A Licitante deverá comprovar do vínculo ou disponibilidade mediante declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil e respectivos atestados de

responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado por execução e/ou coordenação de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, com descrição e quantidades descritas nos quadros abaixo:

8.15.4.1.Execução de obra semelhante, nos termos do art.67, § 1º, da Lei federal 14.133/2021, que diz: A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

8.15.4.2.Entende-se por característica semelhante a plena experiência técnica na execução, vistoria e correção de obras já executadas pelo profissional em questão, nas quais compartilham de características semelhantes;

8.15.4.3.Para efeito de atendimento ao especificado no subitem 8.36.1 desta seção, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o subitem 8.36.1 desta subseção, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados;

8.15.4.4.Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.15.4.5.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.15.5.O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.15.6.Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.7.A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

8.15.7.1.Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

8.15.7.2.Contrato de trabalho;

8.15.7.3.CTPS (carteira de trabalho e previdência social);

8.15.7.4.Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

8.15.7.5.Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a

comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.pedralva.mg.gov.br/licitacoes e https://app2.licitardigital.com.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://app2.licitardigital.com.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br e https://www.pedralva.mg.gov.br/licitacoes

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.2. ANEXO II – Planilha Descritiva de Custos

Pedralva, MG, 27 de novembro de 2026

_____

JOEL SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO SÃO JOSÉ, EM PEDRALVA/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução, conforme a planta, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR GLOBAL	VALOR TOTAL
1	**Adequação das instalações da UBS São José**	**Global**	**1**	**R$ 36.274,66**	**R$ 36.274,66**

1.2. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como obra de engenharia, consistente na adequação das instalações da UBS São José, conforme a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e as peças técnicas que integram a contratação.

1.3. A contratação é por escopo, de natureza não contínua. Os serviços serão executados em objeto único, conforme a planta, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

1.4. A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contada da assinatura do contrato, e abrangerá a execução, as medições, os recebimentos e a entrega da documentação exigida. Se o objeto não for concluído no prazo de vigência inicialmente previsto, será observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias, contado da data indicada na ordem de serviço, após a disponibilização da primeira frente de trabalho, conforme o cronograma físico-financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade, a solução escolhida, a justificativa do não parcelamento e os resultados pretendidos estão descritos no ETP do Processo nº 59/2026. A intervenção visa reorganizar as salas de atendimento e de apoio, melhorar os acessos e a circulação interna e recuperar as condições de uso da garagem, onde são realizados os eventos da unidade.

2.2. O alinhamento da contratação ao planejamento municipal está descrito no ETP anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A solução abrange a mobilização, a retirada da esquadria da entrada para reaproveitamento, a abertura de vãos, a execução de verga na sala dos agentes e os fechamentos em drywall. Inclui a instalação de portas e vidros, o guichê da farmácia com peitoril de granito, o fechamento do hall e a execução de dois pontos de interruptor, cinco pontos de tomada e um ponto elétrico para luminária. Na entrada e nas áreas externas, estão previstos a substituição da porta principal, o fornecimento e

a instalação do toldo, a cobertura parcial em telhas de fibrocimento com rufo, calha e condutor e a execução do piso de concreto da garagem com acabamento polido.
3.2. A entrega inclui a conferência dos fechamentos, das esquadrias, dos pontos elétricos, da cobertura, da drenagem e das condições de uso do piso da garagem, bem como a retirada de resíduos e a limpeza das áreas. Os serviços, materiais e quantitativos constam da planta, do memorial descritivo, da memória de cálculo e da planilha orçamentária. Após o recebimento, a conservação ordinária caberá ao Município, observadas as garantias e as responsabilidades da Contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade:

4.1.1. Gestão de resíduos da construção civil: Os resíduos provenientes de demolições, reformas, embalagens e sobras de materiais deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados conforme suas características e a legislação aplicável. A Contratada cumprirá as exigências do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, quando aplicável, e manterá à disposição da fiscalização os comprovantes exigíveis de transporte e destinação. É vedado o descarte em locais não autorizados.

4.1.2. Uso racional de recursos e prevenção de desperdícios: A Contratada deverá organizar a execução, o armazenamento e o uso dos materiais de modo a reduzir perdas, retrabalho e consumo desnecessário de água e energia, sem comprometer os métodos e as especificações definidos no projeto e no memorial descritivo.

4.1.3. Conformidade ambiental e procedência dos materiais: Os materiais empregados deverão ter procedência regular e atender às especificações técnicas. Tintas, solventes e outros produtos que exijam cuidados especiais deverão ser armazenados, utilizados e descartados conforme as normas aplicáveis, sem prejuízo das determinações da fiscalização.

4.2. A subcontratação do objeto contratual não será admitida, devendo a execução integral das obrigações ser realizada diretamente pelo Contratado, nos termos deste Termo de Referência e dos demais documentos da contratação.

4.3. Não será exigida garantia contratual ordinária prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerados o valor da contratação, a definição dos serviços nas peças técnicas e os mecanismos de fiscalização, medição e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 9.3.3.

4.4. Não será adotada reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), pois se trata de obra de engenharia em item único, observada a participação exclusiva prevista no item 9.1.1.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução terá início na data indicada na ordem de serviço, após a disponibilização da primeira frente de trabalho, observado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 1.5.

5.1.2. Os serviços serão executados conforme a planta, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, observados os materiais, métodos executivos, acabamentos e condições definidos nas peças técnicas.

5.1.3. A execução está programada para dois meses no cronograma físico-financeiro. A Contratada organizará com a fiscalização e a equipe da UBS os horários, as frentes de serviço, o armazenamento de materiais e a liberação das áreas. Deverá isolar e sinalizar as frentes, proteger usuários e instalações, manter livres os acessos liberados e controlar a poeira e o ruído. Antes da substituição da porta principal, a Secretaria Municipal de Saúde definirá com a equipe da UBS um acesso temporário seguro e acessível para pacientes e servidores e comunicará a alteração ao público. A programação dos serviços na garagem deverá considerar o calendário de eventos da unidade e prever, quando necessário, o remanejamento dessas atividades durante a execução e a cura do piso.

5.1.4. Antes de iniciar cada frente, a Contratada conferirá as medidas e condições existentes e comunicará à fiscalização qualquer divergência que afete o serviço. Deverá verificar os vãos, os pontos de instalação, o encaminhamento das águas pluviais e os níveis da garagem antes das respectivas intervenções. Alterações de materiais, quantitativos ou soluções dependerão de autorização e formalização cabíveis.

5.1.5. Antes do início dos serviços, a Contratada apresentará à fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou o registro equivalente cabível, conforme as atribuições do profissional responsável pela execução.

5.2. Os serviços serão executados na Unidade Básica de Saúde do Bairro São José, situada na Rua Papa João Paulo II, nº 105, em Pedralva/MG, nos dias e horários acordados com a fiscalização, conforme a ordem de serviço.

5.3. A Contratada disponibilizará todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e meios de proteção necessários à execução em conformidade com as peças técnicas. Ao concluir os serviços, deverá retirar resíduos, materiais excedentes e equipamentos e entregar os ambientes limpos e em condições de uso.

5.4. Para o dimensionamento da proposta, deverão ser observadas as condições de execução previstas na planta, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos anexos.

5.5. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da Contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da reforma. Identificado vício, defeito ou incorreção nesse período, caberá à Contratada realizar a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Preposto
6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da execução do objeto, indicando, no respectivo instrumento, os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto **durante o período de execução da obra**, em especial nos dias e horários de realização dos serviços.
6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela engenheira civil **Isabela Cristina Ferreira Faria**, na qualidade de fiscal do contrato, e gerida por **Rafaela da Silva**, Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de gestora do contrato, ou por seus respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração.
Fiscal do Contrato
6.10. Compete ao fiscal do contrato acompanhar diretamente a execução do objeto, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que o integram.
6.11. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas, falhas, defeitos ou irregularidades observadas.
6.12. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal do contrato expedirá notificação à Contratada, fixando prazo para a correção.
6.13. Compete, ainda, ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos serviços executados com a planta, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais especificações técnicas do objeto, bem como conferir as medições e os documentos necessários à instrução do pagamento.
6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, as ocorrências que demandem providências além de sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer os prazos, a qualidade do objeto ou a regular execução contratual.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades decorrentes da execução contratual, imperfeições técnicas, vícios construtivos ou emprego de materiais inadequados, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
Gestor do Contrato
6.16. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual, consolidando as informações produzidas pela fiscalização e adotando as providências necessárias ao regular andamento do contrato.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato e adotará as medidas necessárias ao encaminhamento das matérias relacionadas à medição, liquidação, pagamento, alteração contratual, prorrogação, aplicação de sanções e demais providências administrativas cabíveis.
6.18. Compete, ainda, ao gestor do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como promover os encaminhamentos necessários quando houver fatos que possam comprometer o fluxo regular da execução contratual ou do pagamento.
6.19. O gestor do contrato comunicará à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades, alteração contratual, paralisação, prorrogação ou outras providências que ultrapassem sua competência.
6.20. Ao final da execução contratual, caberá ao gestor do contrato consolidar as informações pertinentes ao encerramento do contrato, sem prejuízo dos registros e da manifestação técnica produzidos pela fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição e o pagamento observarão o regime de execução definido no item 9.2, o cronograma físico-financeiro e as peças técnicas da contratação. A medição e o pagamento serão vinculados às etapas executadas e ao cumprimento das metas de resultado, na forma do art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Será indicada retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. deixou de executar serviços previstos para o período de medição;
7.2.2. executou serviços em desconformidade com os documentos técnicos da contratação;
7.2.3. empregou materiais em desacordo com as especificações exigidas.

7.3. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará, no mínimo:
7.3.1. a efetiva execução dos serviços medidos;
7.3.2. a conformidade dos serviços com os documentos técnicos da contratação;
7.3.3. o avanço físico em relação às etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

Recebimento

7.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação formal de sua conclusão pela Contratada, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas estabelecidas nos documentos contratuais.

7.4.1. Ao final de cada período previsto no cronograma físico-financeiro, a Contratada apresentará a medição dos serviços executados, acompanhada de planilha de medição e memória de cálculo detalhada.

7.4.1.1. Os percentuais do cronograma representam a programação da execução. A fiscalização verificará o cumprimento das etapas e a conformidade dos serviços para atesto. A planilha de medição e a memória de cálculo apoiarão a conferência das etapas e metas, sem remuneração pela execução de quantidades de itens unitários.

7.4.1.2. A Contratada apresentará, quando aplicável, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados na execução.

7.5. O prazo para o recebimento provisório será contado do recebimento, pelo fiscal, da comunicação formal de conclusão do objeto, acompanhada da documentação necessária à verificação do objeto.
7.6. O fiscal realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado, com o registro das verificações técnicas e administrativas e a indicação de eventuais pendências ou correções necessárias.
7.7. Para fins de medição e faturamento, serão consideradas as parcelas executadas, conferidas e atestadas pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os critérios do item 7.1.
7.8. O recebimento provisório ocorrerá na data de emissão do termo detalhado pelo fiscal do contrato.
7.9. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados. A fiscalização não atestará a parcela correspondente enquanto não forem sanadas as pendências apontadas.
7.10. O recebimento provisório incluirá a verificação dos fechamentos e acabamentos, do funcionamento das portas e dos pontos elétricos, das fixações da cobertura e do toldo, do escoamento das águas pluviais e da regularidade do piso da garagem. Também serão conferidos os documentos e certificados exigíveis para os serviços e materiais empregados, quando aplicáveis.
7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, a planta, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro ou a proposta da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.12. O fiscal encaminhará o termo de recebimento provisório ao gestor do contrato para as providências relativas ao recebimento definitivo.
7.13. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
7.14. Para o recebimento definitivo, serão analisados o termo de recebimento provisório, as medições, as memórias de cálculo, os resultados dos testes e a documentação técnica exigível produzida durante a execução.
7.15. Identificadas pendências que impeçam o recebimento definitivo, o responsável pela verificação indicará por escrito as correções necessárias, para adoção das providências cabíveis pela Contratada.
7.16. Sanadas as pendências e constatado o cumprimento das obrigações contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
7.17. O responsável pelo recebimento definitivo poderá solicitar ao fiscal esclarecimentos, documentos ou manifestação técnica complementar, quando necessários à verificação do objeto.
7.18. Após a aprovação de cada medição, o gestor comunicará à Contratada o valor atestado para emissão da Nota Fiscal correspondente. O faturamento das etapas executadas não dependerá do recebimento definitivo do objeto.
7.19. Emitida a Nota Fiscal, a documentação será encaminhada ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento.

7.20. Havendo controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade de serviços executados, a parcela incontroversa será encaminhada para liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
7.21. Os prazos de recebimento ficarão suspensos enquanto a Contratada não sanar as desconformidades do objeto ou não apresentar a documentação necessária à verificação do objeto.
7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites legais e contratuais.
Liquidação
7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, prorrogável, excepcional e justificadamente, por igual período quando forem necessárias diligências para verificar o atendimento das exigências contratuais.
7.24. Para a liquidação, o setor competente verificará se o documento de cobrança contém os elementos necessários ao processamento da despesa, especialmente:
I. a data de emissão;
II. os dados do contrato e do órgão contratante;
III. o período e a medição a que se refere;
IV. o valor a pagar; e
V. o destaque das retenções tributárias cabíveis, quando houver.
7.25. Havendo erro no documento de cobrança ou falta de informação necessária à liquidação, a Contratada será comunicada para corrigir a pendência. O prazo de liquidação recomeçará após a apresentação do documento regular, sem ônus para a Contratante.
7.26. Por ocasião da liquidação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a existência de impedimento à contratação, mediante consulta aos meios oficiais disponíveis.
7.27. A verificação prevista no item anterior abrangerá:
I. as condições de habilitação exigidas no edital da concorrência;
II. a existência de ocorrência que impeça a manutenção do contrato, observada a legislação aplicável.
7.28. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada por escrito para regularizar sua situação ou apresentar justificativa em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
7.29. Se a irregularidade não for sanada ou a justificativa não for acolhida, a Administração adotará as providências cabíveis em processo administrativo, inclusive a apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.30. Persistindo a irregularidade, a Administração avaliará a manutenção ou a extinção do contrato, mediante decisão fundamentada nos autos.
7.31. A irregularidade relativa às condições de habilitação não autorizará, por si só, a retenção do pagamento por serviços efetivamente executados e atestados, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
Prazo de pagamento
7.32. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

7.33. No caso de atraso no pagamento imputável à Contratante, incidirá atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou do índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por ordem bancária ou transferência eletrônica para conta de titularidade da Contratada por ela indicada.

7.35. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária ou da realização da transferência eletrônica.

7.36. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, conforme a legislação aplicável.

7.36.1. As retenções legalmente exigíveis serão efetuadas independentemente do destaque apresentado na Nota Fiscal, na medição ou em outros documentos da Contratada.

7.37. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, observadas as exceções legais e desde que comprove sua condição por documento hábil.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.

7.38.1. Para fins de reajuste, será adotada a data-base do orçamento estimado indicado na planilha orçamentária da contratação.

7.39. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI), divulgado pela Fundação Getulio Vargas, exclusivamente sobre as parcelas contratuais sujeitas a reajuste após a anualidade.

7.40. Nos reajustes seguintes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. Se houver atraso na divulgação do índice, será utilizada provisoriamente a última variação conhecida, com liquidação da diferença quando divulgado o índice definitivo.

7.42. Nas aferições finais, será utilizado obrigatoriamente o índice definitivo.

7.43. Se o índice previsto for extinto ou não puder mais ser utilizado, será adotado o índice substituto determinado pela legislação vigente.

7.44. Na ausência de índice substituto previsto em lei, as partes escolherão novo índice oficial para o saldo contratual sujeito a reajuste, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será formalizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar, sem motivo justificado, o atraso na execução dos serviços, no cumprimento dos prazos e etapas estabelecidos no cronograma físico-financeiro da obra ou na entrega do objeto contratado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações descritas no subitem 8.1 as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível:

8.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Multa, nas seguintes hipóteses:

8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 8.1, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos e etapas exigíveis previstos no cronograma físico-financeiro da obra, incidente sobre o valor dos serviços previstos e não executados no prazo, até o limite de 30 (trinta) dias, mediante apuração pela fiscalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratual;

8.2.4.3. Compensatória, para a infração descrita na alínea “c” do subitem 8.1, relativa à inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratual;

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória prevista no subitem 8.2.4.1, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 8.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor contratual, quando o atraso injustificado ultrapassar o limite estabelecido ou comprometer gravemente a execução do cronograma físico-financeiro da obra;

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observada a extensão do descumprimento.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.5. Antes da aplicação de qualquer multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto às penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para fins de garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações e comunicações poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de e-mail informados na proposta, no contrato ou em cadastro mantido junto ao Município.

8.8.2. Os endereços eletrônicos informados pelo Contratado serão considerados válidos para fins de comunicação oficial, não cabendo alegação de desconhecimento quanto às comunicações comprovadamente encaminhadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município ao Contratado decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que possua com a Administração, observada a legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global para o item único, observadas as condições deste Termo de Referência e do edital.

9.1.1. A participação no item único será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições do edital.

Regime de execução

9.2. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a entrega integral da adequação da UBS São José, com os materiais, a mão de obra, os equipamentos e os demais meios necessários à execução dos serviços previstos nos documentos técnicos.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O valor global máximo aceitável é de **R$ 36.274,66** (trinta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao item único da contratação. A análise de aceitabilidade e exequibilidade da proposta observará os critérios estabelecidos no edital, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. O fornecedor mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, proposta final acompanhada de planilha ajustada ao valor ofertado, com os quantitativos, preços unitários, preço global, composição do BDI e, quando cabível, dos encargos sociais, conforme o modelo disponibilizado pela Administração, para análise da compatibilidade e da exequibilidade da proposta.

9.3.2. A análise da exequibilidade observará o art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Caso a proposta seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será assegurada ao fornecedor a oportunidade de demonstrar sua exequibilidade mediante diligência, antes de eventual desclassificação.

9.3.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de contratação, o fornecedor selecionado deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica indicados a seguir, necessários à execução do objeto e observada sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sujeito à verificação de autenticidade no portal oficial.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade simples: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro competente, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência: inscrição do respectivo ato constitutivo no registro competente do local em que opera, com averbação no registro da sede da matriz, quando exigível.
9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
9.11. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social.
9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver e quando pertinente à atividade relacionada ao objeto.
9.15. Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, conforme os tributos incidentes sobre a atividade contratada.
9.16. O fornecedor isento dos tributos relacionados ao objeto deverá comprovar essa condição por declaração da Fazenda competente ou documento equivalente admitido em lei.
9.17. O microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando cabível.
9.18. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
9.19. Declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis ao fornecedor.
9.20. Declaração de que o fornecedor não incorre em vedação legal aplicável à contratação nem está sujeito a sanção que o impeça de contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes que alterem essa condição.
Qualificação econômico-financeira
9.21. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, observadas as condições dos documentos da contratação para a análise de eventual certidão positiva relativa à recuperação judicial ou extrajudicial.
Qualificação técnica
9.22. Declaração de que o fornecedor conhece as informações e as condições locais necessárias à execução do objeto. A visita à unidade poderá ser realizada pelo interessado, sem caráter obrigatório, conforme as condições divulgadas pela Administração.
9.23. Registro ou inscrição da empresa no CREA ou no CAU, conforme as atividades compreendidas no objeto, em situação regular e compatível com os serviços que executará.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJs distintos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.25. Se o fornecedor participar pela matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se participar pela filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos documentos de regularidade perante a Fazenda Nacional e o FGTS com indicação de CNPJs distintos da matriz e da filial quando comprovada a centralização dos respectivos recolhimentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que constitui o valor máximo global aceitável, é de R$ 36.274,66 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme a planilha orçamentária anexa.

10.1.1. A planilha discrimina os serviços, os quantitativos, os preços unitários e os subtotais por grupo. O cronograma prevê R$ 13.189,14 no primeiro mês e R$ 23.085,52 no segundo mês.

10.2. A estimativa utiliza as referências SINAPI de outubro de 2026 e SETOP de julho de 2026, com aplicação de BDI de 20,76%, conforme o demonstrativo anexo. A planilha registra cotação de R$ 263,63 por m², sem BDI, para o fornecimento e a instalação do toldo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da ficha 320, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para a ampliação e reforma de salas na UBS do Bairro São José.

Valor total estimado da contratação: R$ 36.274,66
Dotação: 02.05.01.10.301.0015.3021
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações
Ficha: 320
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

11.2. A execução financeira observará os créditos orçamentários do exercício em que for realizada a contratação e, caso haja parcelas a executar em exercício subsequente, a programação orçamentária correspondente, conforme a legislação aplicável.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 59/2026 e deverá ser interpretado em conjunto com o ETP, a planta, o memorial descritivo, a memória de cálculo, a planilha orçamentária, o demonstrativo de BDI, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos da contratação.

12.2. As informações constantes deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, com observância da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

Pedralva/MG, 26 de novembro de 2026

Rafaela da Silva
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Xavier Lisboa, 42- Centro, CEP 37520-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA/MG		**FOLHA Nº: ÚNICA**	
OBRA: REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA ESF DO BAIRRO SÃO JOSÉ		**DATA: 12/11/2026**	
LOCAL: RUA PAPA JOAO PAULO II, BAIRRO SÃO JOSÉ, PEDRALVA - MG		**FORMA DE EXECUÇÃO:**	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 10/2026 - SETOP 07/2026 (COM DESONERAÇÃO)	**( ) DIRETA**	**(X) INDIRETA**	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS		**BDI**	**20,76%**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	SETOP ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	4,50	R$ 266,74	R$ 322,10	R$ 1.449,45
						TOTAL ITEM	**R$ 1.449,45**
2	**REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO**						
2.1	SETOP ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	4,20	R$ 21,80	R$ 26,32	R$ 110,54
2.2	SETOP ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	1,74	R$ 122,60	R$ 148,05	R$ 257,16
2.3	SETOP ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M3	1,74	R$ 27,89	R$ 33,68	R$ 58,50
						TOTAL ITEM	**R$ 426,21**
3	**FECHAMENTO INTERNO**						
3.1	SETOP ED-48209	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	M2	27,52	R$ 83,47	R$ 100,79	R$ 2.773,74
						TOTAL ITEM	**R$ 2.773,74**
4	**PORTAS E VIDROS**						
4.1	SETOP ED-49602	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	UN	1,00	R$ 1.127,15	R$ 1.361,10	R$ 1.361,10
4.2	SETOP ED-51160	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M2	0,70	R$ 417,41	R$ 504,05	R$ 352,84
4.3	SINAPI 102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_10/2025_PS	M2	1,58	R$ 312,30	R$ 377,12	R$ 593,96
4.4	SINAPI 102184	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	1,00	R$ 1.611,75	R$ 1.946,28	R$ 1.946,28
4.5	SINAPI 102187	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	1,00	R$ 1.219,04	R$ 1.472,06	R$ 1.472,06
						TOTAL ITEM	**R$ 5.726,24**
5	**ACABAMENTOS**						
5.1	SETOP ED-50997	PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	0,30	R$ 311,44	R$ 376,08	R$ 112,82
						TOTAL ITEM	**R$ 112,82**
6	**PARTE ELETRICA**						
6.1	SETOP ED-50227	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A 250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1, 5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	2,00	R$ 272,24	R$ 328,75	R$ 657,50
6.2	SETOP ED-50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/ 4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	5,00	R$ 314,51	R$ 379,79	R$ 1.898,95

6.3	SETOP ED-50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	UN	1,00	R$ 119,44	R$ 144,23	R$ 144,23
						TOTAL ITEM	**R$ 2.700,68**
7	**COBERTURA**						
7.1	SETOP ED-48408	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS, EXCLUSIVE TELHAS	M2	22,00	R$ 79,10	R$ 95,52	R$ 2.101,44
7.2	SETOP ED-48425	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, ESP. 8MM, COM RECOBRIMENTO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E ENGRADAMENTO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M2	22,00	R$ 78,67	R$ 95,00	R$ 2.090,00
7.3	COTAÇÃO	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TOLDO CORTINA DE LONA SINTÉTICA	M2	2,25	R$ 263,63	R$ 318,35	R$ 716,29
7.4	SETOP ED-48417	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	16,75	R$ 61,15	R$ 73,84	R$ 1.236,82
7.5	SETOP ED-50661	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	2,75	R$ 37,22	R$ 44,95	R$ 123,61
7.6	SETOP ED-28551	CONDUTOR DE ÁGUAS PLUVIAIS RETANGULAR EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO (43X85)MM, , ESP. 0,43MM (GSG-28), INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	3,50	R$ 65,07	R$ 78,58	R$ 275,03
						TOTAL ITEM	**R$ 6.543,19**
8	**CONCRETOS**						
8.1	SETOP ED-9320	PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	96,26	R$ 140,74	R$ 169,95	R$ 16.359,96
8.2	SETOP ED-9903	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	M3	0,04	R$ 3.532,58	R$ 4.265,79	R$ 182,36
						TOTAL ITEM	**R$ 16.542,33**
						TOTAL GERAL DA OBRA	**R$ 36.274,66**

Érik Souza Piazza - Engenheiro Civil
CREA 330.589/D